

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

PREÂMBULO

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, com sede na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101, inscrita no CNPJ sob nº 11.400.360/0001-05, por intermédio da Direção Geral da ARIS, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para selecionar proposta para a aquisição de material permanente especificamente de aparelhos e equipamentos de laboratório, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo V – Minuta de declaração da ME e EPP.

Anexo VI – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Início do recebimento das propostas: 16h00min até do dia 03/12/2014.**
- **Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 16h25min do dia 03/12/2014.**
- **Abertura da sessão pública do pregão: 16h30min do dia 03/12/2014.**

I - OBJETO

1.1. Do Objeto do Pregão

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de material permanente especificamente de aparelhos e equipamentos de laboratório cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 A estimativa de preços para execução do objeto, conforme Quadro de Quantitativos de Especificações (Anexo I) é estimada em R\$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

II – REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

2.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante fica obrigado a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4. As quantidades previstas no Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a ARIS o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

3.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, facultando-se a declaração oral, durante a sessão pública, desde que realizada por representante devidamente credenciado.

3.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

3.4. É vedada a participação de licitante:

- a) declarado inidôneo por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) impedido de licitar ou contratar com a ARIS;

- c) em regime de consórcio;
- d) sociedades cooperativas;
- e) empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- f) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

IV – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na sede da ARIS.
- 4.3. As impugnações ao edital do pregão serão recebidas até a data fixada no preâmbulo deste edital, na sede da ARIS.
- 4.4. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil após o limite de envio de impugnações.
- 4.5. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
 - a) Anulação ou revogação do edital;
 - b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
 - c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1 Deverão ser apresentados 3 (três) envelopes, devidamente identificados em seu exterior com os dados da proponente, sendo:

Envelope nº 1 – Credenciamento

Envelope nº 2 – Proposta de preços

Envelope nº 3 – Documentos de habilitação

i. Envelope de Credenciamento

5.2 O envelope de credenciamento deverá conter elementos que identifiquem o licitante e seu representante legal ou procurador, devendo conter:

- a) Contrato Social;
- b) Procuração, se for o caso;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV; e
- d) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, **exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06**, conforme Anexo V.

5.3 O representante legal ou procurador do licitante deverá apresentar documento pessoal que o identifique.

ii. Envelope de Proposta de Preços

5.4 A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I deste edital.

5.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, preferencialmente em papel timbrado, em única via e com suas folhas numeradas.

5.6. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone e CNPJ;
- b) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Identificação do objeto, informando observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, permitindo de forma clara a verificação “preliminar” de que as especificações do presente pregão foram ou não atendidas;
- d) A proposta deve ser apresentada com valores **unitários** e expressos em Reais, **POR ITEM**, com até 2 (duas) casas decimais.
- e) assistência técnica enquanto perdurar a garantia.

5.6.1. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

5.7. O preenchimento incorreto ou parcial dos dados necessários à análise da proposta ensejará a desclassificação da proposta sempre que for impossível o saneamento do processo.

5.8. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

5.9. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar seu enquadramento nesta condição no momento do credenciamento do licitante, mediante certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

iii. Envelope de Documentos de Habilitação

5.10 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.11 Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação do licitante:

5.11.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste item;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

5.11.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

e) Prova de regularidade para com a seguridade social, relativa às contribuições previdenciárias.

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.11.3. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme ANEXO VI.

5.12. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

5.13. A não apresentação dos documentos solicitados para habilitação, no todo ou em parte, ou a apresentação de documento irregular ou com prazo de validade expirado ensejará a inabilitação do licitante, podendo ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

5.14. As microempresas e empresas de pequeno deverão comprovar sua condição por meio de certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, **documento este que deve ser apresentado na fase de credenciamento.**

5.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização dos documentos.

5.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à ARIS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

i. Credenciamento

6.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste

procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.3 Para fins de gozo dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do licitante, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

6.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos licitantes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

ii. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

6.7 Os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação. É facultado ao representante do licitante devidamente credenciado manifestar a declaração oralmente.

6.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 6.7, desde que, cumprido o disposto no item 6.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

iii. Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

6.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

iv. Seleção das propostas para a etapa de lances

6.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

6.10.1 Primeiro critério: serão selecionados o licitante autor da menor proposta e todos os licitantes que tenham apresentado proposta até o limite de 10% (dez por cento) superior ao da menor proposta;

6.10.2 Segundo critério: não havendo pelo menos três licitantes aptos a ofertar lances nos termos do critério anterior, serão ainda selecionados os licitantes autores das menores propostas, sequencialmente, até o limite de três, para a etapa de lances.

v. Etapa de lances orais

6.11 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.12 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

6.13. Poderá o pregoeiro estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

6.14 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de novos lances.

6.15 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.16 Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.16.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.3. Para as situações previstas nos item 6.16.2 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.17 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

6.18 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

vi. Habilitação

6.19 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que restado mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances para o respectivo item.

6.20 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

6.21 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o licitante será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo licitante classificado, e assim sucessivamente, até a obtenção de um licitante com proposta aceitável e devidamente habilitado.

6.22 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.22.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

6.22.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei

8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

vii. Recurso

6.23 Habilitado o licitante, o pregoeiro solicitará aos representantes credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

6.24 Havendo interesse, o representante deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

6.25 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Administração.

6.26 O representante que manifestar a intenção de recurso e este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da ARIS, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente.

6.27 A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.28 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Após a declaração do(s) vencedor(es) da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à Autoridade Competente.

7.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, a Autoridade Competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação em favor do vencedor.

7.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o(s) vencedor(es) a assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4. A Administração poderá, quando o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais licitantes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

7.5. Decorrido o prazo do item 8.3., dentro do prazo de validade da proposta, e não assinada a Ata de Registro de Preços pelo licitante, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e neste Edital.

VIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo III.

8.2. Homologado o resultado da licitação, será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es) a ata de registro de preços para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações que poderão advir da ata de registro de preços serão formalizadas por “termo de contrato”, facultada a substituição deste por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

9.2. Os contratos a serem firmados terão vigência pelo prazo necessário à execução do objeto, limitado ao prazo de vigência do respectivo crédito orçamentário que lhe der guarida.

9.3. Como condição para a celebração de contratos e emissão da nota de empenho, a empresa registrada deverá manter válidas as condições de habilitação.

9.4. Na hipótese de a empresa primeira classificada ter seu registro cancelado, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, e assim sucessivamente, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

9.5. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á, subsidiariamente, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

X – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

10.2. O preço estabelecido, ressalvada a revisão de valores (Cláusula XII), é fixo, único e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui:

a) todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

b) a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia do bem fornecido.

10.3. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o aceite do produto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária, mediante a manutenção da regularidade fiscal constante do presente Edital.

10.4. Concomitantemente ao pagamento, serão realizadas as retenções tributárias definidas em lei.

10.5. O atraso na realização do pagamento sujeitará a ARIS ao pagamento de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

10.6. A ARIS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes das eventuais aquisições do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da ARIS, de acordo com o Projeto Atividade nº 2.001/2011, nos elementos de despesas nº 4.4.90.52 (equipamentos e material permanente), 3.3.90.30 (material químico), para o exercício de 2014, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais contratações a serem firmadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços que ultrapassar o exercício de 2014, mediante termo aditivo.

11.2. Considerando a inexistência da obrigação de firmar contratos decorrentes da ata de registro de preços, o bloqueio orçamentário será devido apenas quando da efetiva contratação.

XII – DA REVISÃO DE VALORES

12.1. O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

12.2. A ARIS poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.3. O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão para mais do preço registrado ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, motivo de força maior ou caso fortuito.

12.3.1. A comprovação será feita por meio de documentos, ou de fatores que impliquem na majoração dos custos do fornecimento do produto registrado, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do preço ou da desoneração do compromisso;

12.3.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o licitante vencedor em relação ao item registrado.

12.4. As alterações decorrentes serão publicadas na Imprensa Oficial.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A(s) empresa(s) poderá(ão) ter o(s) seu(s) registro(s) de preços cancelado, mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

13.1.1. A pedido, mediante comprovação da impossibilidade de cumprimento das obrigações registradas em Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

13.1.2 Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes a nova ordem de registro.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a ARIS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato.

14.2. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2.1. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
- b) atraso de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) dias: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
- c) atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do ajuste.

14.3. Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.5. O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Competente, que decidirá o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e publicada em forma resumida no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

15.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleita a Comarca de Palhoça do Estado de Santa Catarina.

15.5. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo V – Minuta de declaração da ME e EPP.

Anexo VI – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Florianópolis, 10 de setembro de 2014.

Adir Faccio

Diretor Geral da ARIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para selecionar proposta para a aquisição de material permanente especificamente de aparelhos e equipamentos de laboratório, para Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS.

2 – JUSTIFICATIVA

Os equipamentos referem-se ao processo de estruturação física da Agência que requer instrumentos para aferição dos padrões de qualidade e eficiência na prestação de serviços de saneamento básico.

3 – ESPECIFICAÇÕES

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens

Item	Equipamento	Descrição	Qt.	Preço Unitário Estimado (R\$)
01	PH metro	<ul style="list-style-type: none">• Aparelho com medições de pH e temperatura.• Aparelho Microprocessado digital e portátil.• As medições do pH devem ser efetuadas com compensação de temperatura automaticamente e manual.• O instrumento deve permitir o uso como termômetro digital;• Display de cristal líquido alfa numérico em português;• Faixa de medição de 0,00 pH a 14,00 pH;• Resolução, Exatidão e Incerteza em pH: 0,01 ±0,01 ±0,01;• Compensação automática da temperatura entre -5°C a 100°C;• Saída RS232C e USB;• Alimentação com bateria convencional de 9 volts e 110/220V ou pilhas;• Calibração: na proposta deve estar especificada assim como o tipo de sensor;• Na proposta deve estar especificado todos os acessórios inclusos, certificado de garantia, calibração e a normatização;• Maleta de Transporte;• Solução tampão para atender mínimo 500 amostras	04	1.300,00

02	Turbidímetro	<ul style="list-style-type: none"> • Aparelho digital e Portátil; • Aparelho Microprocessado; • Display de cristal líquido alfa numérico em português; • Faixa de medição de 0 até 1000 NTU; • Resolução: 0,1; • Acuracia: $\pm 2\%$; • Leitura Automática Direta; • Alimentação 110/ 220V / Bateria convencional de 9v ou pilhas; • Na proposta deve estar especificado todos os acessórios inclusos, certificado de garantia, calibração, normatização, Faixa de absorbância e a Faixa de transmitância; • Calibração com parâmetros para no mínimo 6 meses a partir da entrega; • Maleta de transporte. 	04	2.200,00
03	Fluorímetro e Reagentes	<ul style="list-style-type: none"> • Aparelho Microprocessado digital e portátil para análise de flúor. • Display de cristal líquido alfa numérico em português; • Faixa de medição de 0,0 a 2,0 mg/l; • Resolução: $\pm 0,01$; • Precisão das leituras: $\pm 0,02$; • Saída RS232C e USB; • Alimentação com bateria convencional de 9 volts e 110/220V ou pilhas; • Calibração: na proposta deve estar especificada assim como o tipo de sensor; • Na proposta deve estar especificado todos os acessórios inclusos, certificado de garantia e a normatização; • Para cada equipamento adquirido, deverá acompanhar reagentes suficientes para 500 (quinhentas) amostras a serem analisadas; • Maleta de transporte. 	04	2.000,00
04	Clorímetro e Reagentes	<ul style="list-style-type: none"> • Aparelho Microprocessado digital e portátil para análise de cloro residual livre e total • Display de cristal líquido alfa numérico em português; • Faixa de Medição de 0,0 a 10,0 mg/l; • Resolução: 0,01 mg/l • Precisão das leituras: $\pm 0,02$ mg/l • Alimentação 110/ 220V / Bateria convencional de 9v ou pilhas; • Saída RS232C e USB; • Calibração: na proposta deve estar especificada assim como o tipo de sensor; • Na proposta deve estar especificado todos os acessórios inclusos, certificado de garantia, calibração e a normatização; • Para cada equipamento adquirido, deverá acompanhar reagentes suficientes para 500 (quinhentas) amostras a serem analisadas; • Maleta de transporte. 	04	3.500,00

05	Manômetro	<ul style="list-style-type: none"> • Digital em inox; • Escala de 0 - 100mca; • Saída vertical (reta); • Classe de precisão +/- 1% • Adaptadores para conexões de 20mm e 25mm; • Os manômetros têm por finalidade indicar pressões, onde haja movimentações de fluidos em condições sanitárias; 	04	600,00
06	Colorímetro	<ul style="list-style-type: none"> • Aparelho Microprocessado digital e portátil para análise de cor; • Display de cristal líquido alfa numérico em português; • Resolução: 0,01; • Precisão: +/- 1nm; • Temperatura de operação de 0 – 50°C; • Alimentação: bateria de 9V ou fonte externa 110 / 220V ou pilhas; • Saída RS232C e/ou USB; • Calibração: na proposta deve estar especificada assim como o tipo de sensor; • Na proposta devem estar especificados todos os acessórios inclusos, certificado de garantia e a normatização; • Solução reagente para no mínimo 500 amostras; • Obs: Poderá ser inclusa na proposta equipamento multiparametro que atenda as especificações. 	04	2.100,00
07	Data Logger	<ul style="list-style-type: none"> • Caixa plástica ABS; • Faixa de 0~200mCA; • Grau de proteção IP-68; • Sensor de pressão tipo piezo resistivo; • Tomada de pressão tipo engate rápido; • Exatidão de 0,1% FS; • Coleta de dados com Logger interno de 01 canal; • Temperatura de operação de -10 a 70 oC; • Comunicação com Cabo RS-232, interface ótica (opcional) ou USB; • Alimentação elétrica (**): Bateria de lítio com autonomia para até 5 anos. • Software que configure, leia e monitore os dados em português, em ambiente Windows, capaz de realizar sobreposição de gráficos e exportação para o Excel; • Fórmula de registro com valor instantâneo, mínimo, máximo ou médio; • Engate rápido com adaptadores para 20mm e 25mm; • Cabo de comunicação RS-232 e/ou USB 	04	4.000,00
08	Fotômetro portátil	<ul style="list-style-type: none"> • Fotômetro digital de filtro de raios simples; • Microprocessadores para análise de águas, efluentes e processos; • Fonte luminosa de halogênio; • Filtros óticos para comprimentos de onda de 340, 410, 445, 500, 525, 550, 565, 605, 620, 665, 690 e 820 nm; • Programado, através de software, para pelo menos 190 métodos fixos (que atendam a portaria/MS 2914/2011 e resoluções da CONAMA), com kits prontos para 	01	35.000,00

		<p>introdução de curvas método de cor, turbidez e sólidos suspensos incluso no equipamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Medida em concentração (mg/l, mmol/l) e absorvância; • Memória para pelo menos 1000 dados com data e hora; • Entrada de índice de diluição; • Display com idioma em português; • Manual de operações em português; • Possibilidade de correção automática da turbidez da amostra no momento da análise colorimétrica; • Possibilidade de trabalho com cubeta para baixa detecção de 50mm, para amostras com baixo desenvolvimento de coloração; • Sem necessidade de pré aquecimento ao ligar; • Tempo de resposta de 2 segundos; • Saída RS 232 e/ouUSB para computador, podendo conter adaptador para USB; • Sistema de calibração do sistema, com rastreabilidade, certificado e rastreável de acordo com a ISO 17025; • Funcionamento com baterias recarregáveis e rede elétrica; • Faixa de medida de absorvância: - 0,300 A até 3.000 A; • Reprodutibilidade Fotométrica: 0001 A em 1000 A; • Resolução Fotométrica: 0,001 A; • Garantia de 1 anos; • Assistência Técnica no Brasil; • Instalação e treinamento EM FLORIANÓPOLIS/SC; • Maleta ou bolsa para transporte; <p><u>KITS PARA USO NO FOTOMETRO</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • fluor 250 unid • cloro 500 unid • ferro 500 unid • manganéz 500 unid • alumínio 500 unid • dureza 250 unid • sulfato 250 unid <p>Obs.: validade mínima de 6 meses a partir da entrega do produto.</p>		
09	Medidor de vazão não intrusivo (para água)	<ul style="list-style-type: none"> • Parâmetros de Medição: Vazão volumétrica padrão e real, velocidade de vazão e vazão mássica. • Exatidão da Vazão (Velocidade): até ±5% da leitura típica; • Caixa: Submersível IP67 • Display: gráfico LCD de 240 x 200 pixels; O display gráfico deve exibir a vazão em formato numérico ou gráfico. Deve exibir os dados registrados; • Teclado: com membrana tátil emborrachada; Teclado programável para unidades de registro, horários de atualização e horário de início e fim; • Bateria Interna: Bateria recarregável 8 horas de 	01	R\$ 66.700,00

		<p>operação contínua;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Entrada do Carregador da Bateria: 100 a 250 VCA, 50/60 Hz, 0,38 A; • Memória: Capacidade de memória para registrar mais de 100.000 pontos de dados de vazão; • Temperatura de Operação: -20° a 55°C (-4° a 131°F) • Entradas/Saídas Padrão: Uma saída de corrente de 0/4 a 20 mA, um pulso (estado sólido, 5 V máximo) ou frequência (5 V onda quadrada, 100 a 10.000 Hz) selecionáveis pelo usuário, duas entradas analógicas de 4 a 20 mA com alimentação de energia comutável para temperatura com alimentação de loop ou transmissor de pressão; • Para tubulações de água (DeFoFo, Ferro fundido, PVC, PEAD) diâmetros de 50mm a 1000m; • Parâmetros extensivos de diagnóstico • Saída RS 232 e/ou USB para computador, podendo conter adaptador para USB; 		
--	--	---	--	--

4 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. O fornecimento do(s) produto(s) relacionado(s) será(ão) efetuado(s) a partir da assinatura do Contrato, pelo prazo não superior a 10 (dez) dias úteis;

4.2. O(s) item(ns) será(ão) fornecido(s) dentro dos padrões e normas legais vinculadas ao objeto. Caso o material fornecido após a expedição do contrato não seja aprovado pela Diretoria Geral em conformidade com a descrição do material que consta no edital, o fornecedor deverá providenciar, sem qualquer ônus para a ARIS, a substituição por material compatível no período de 72 (setenta e duas) horas.

4.3. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou por perícia, correndo estes custos por sua conta;

4.4. O aceite do produto pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o produto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação.

4.6. A assistência técnica é de responsabilidade da Contratada, e durará enquanto perdurar a garantia do produto.

4.7. Nos preços cotados deverá estar contido o valor do transporte (frete).

4.8. A Contrata deverá, ainda, disponibilizar treinamento técnico, quando solicitado pela ARIS, limitado a um treinamento por produto adquirido, acerca da correta utilização dos equipamentos.

4.9. A garantia mínima dos equipamentos licitados será de 1 (um) ano.

5 – PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o aceite do produto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ARIS nº ____/2014

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF/MF:

Endereço:

Município: Estado: CEP:

Fone: ()

E-Mail:

Banco: Agência: Conta:

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Marca/Modelo	Especificação	Preço Unitário em R\$ (até 2 casas decimais)

Local e data:

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014

Pregão nº ____/2014

Aos ____ dias do mês de _____ de 2014, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), pessoa jurídica de direito público interno, qualificada como associação pública e inscrita no CNPJ sob n. 11.400.360/0001-05, com sede à Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Adir Faccio, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob n. 295.153.869-34, resolve Registrar Preço(s) da(s) empresa(s) abaixo nominada(s), vencedora(s) do Pregão nº ____/2014, sob regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e do Edital de Pregão nº ____/2014 e das demais normas aplicáveis.

1. A partir desta data, fica(m) registrado(s) na ARIS, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) da(s) empresa(s) fornecedora(s) registrada(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de material permanente especificamente de aparelhos e equipamentos laboratoriais, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

1.1. Empresa:

(dados completos da empresa e do representante legal).

1.2. Preços registrados:

Item	Produto	Marca/Modelo	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Licitante vencedora
01						
02						
03						
04						

05						
06						
07						
08						
09						

2. O fornecimento de material permanente especificamente de aparelhos e equipamentos laboratoriais, será na sede da ARIS, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da contratante.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. A Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

5. Aplica-se subsidiariamente a esta Ata de Registro de Preços as normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

6. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Palhoça do Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias.

Florianópolis, (data)

Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

(Representante Legal)
(empresa)

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

.....,

(nome da empresa)

com sede na

.....,

inscrita no CNPJ sob o n., licitante no Pregão n. ___/2014, promovido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, que tomou conhecimento de todas as disposições do referido edital, que está em situação regular com as Fazendas Nacional e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), e que atende a todas as demais exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

....., de de 2014.

Diretor ou representante legal

CPF nº:

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de CREDENCIAMENTO.

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DA ME E EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

(exclusivo para empresas enquadradas no Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – LCP 126/06)

.....,

(nome da empresa)

com sede na,
inscrita no CNPJ sob o n., licitante no
Pregão n. ____/2014, promovido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento,
DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, seu enquadramento em
conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, e não ofende nenhuma das hipóteses
do § 4º do art. 3º da mesma lei.

DECLARA ainda, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que
tomou conhecimento de todas as disposições do referido edital e que atende a todas as exigências
de habilitação constantes no edital do referido certame, salvo aquelas relativas à regularidade
fiscal, as quais serão regularizadas no caso de sagrar-se vencedora do certame.

..... de de 2014.

Diretor ou representante legal

CPF nº:

Obs.: Esta declaração é facultativa, devendo ser entregue juntamente com a Certidão de
Enquadramento expedida pela JUCESC, no envelope de CREDENCIAMENTO.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., de de 2014.

Diretor ou representante legal
CPF nº: